



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 579/2011

CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado na presente data. Cocalzinho de Goiás - GO Em <u>13</u> / <u>12</u> / 20 <u>11</u> <i>Ronaldo Alves de Assunção</i> Ronaldo Alves de Assunção Secretário de Finanças Dec. nº 3.003/09

Cocalzinho de Goiás, 13 de Dezembro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada em área de expansão urbana, as áreas rurais do Loteamento Chácaras e Lotes Votorantim de números 09, 10 e 11 de propriedade de “JOSÉ PEREIRA DA SILVA” brasileiro, comerciante, casado com Sebastiana Andrade da Silva, portador do CPF 054.024.171-72, compreendendo uma área total de 231.400 m² (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

I - **Chácara de nº 09:** Área de 80.000 m² (oitenta mil metros quadrados), “limitando-se pela frente com a Rua de acesso, pela esquerda com a via de acesso, pela direita com a chácara nº 10 e pelo fundo com o Rio Corumbá”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Corumbá de Goiás com Registro Geral 3-G, Fls. 41, número de ordem 10.878, Corumbá de Goiás, 23 de Novembro de 1960.

II - **Chácara de nº 10:** Área de 74.000 m² (setenta e quatro mil metros quadrados), “Início no marco OPP à margem direita do Rio Corumbá e segue limitando com José Pereira da Silva (Chácara 11) com azimute 283°58'22” e distância 806,73

1
AA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

m, até o marco 01, gravado junto a Avenida JK, daí segue margeando a mesma com azimute 193°56'22" e distância 90,00 m até o Marco 02, daí segue limitando com José Pereira da Silva (Chácara 09) com azimute 103°58'22" e distância 212,95 m, até o marco 03, cravado a margem do Rio Corumbá, daí segue por este acima veio d'água por 92,00 m, até o OPP, ponto inicial da descrição deste perímetro", registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Corumbá de Goiás com Registro Geral 2-AB, Fls. 217, matrícula nº 5702, Corumbá de Goiás, 15 de Agosto de 2006.

III - **Chácara de nº 11:** Área de 77.400 m² (setenta e sete mil e quatrocentos metros quadrados), *"limitando-se pela frente com a Via de acesso, pelo fundo com o Rio Corumbá, pelo lado direito com a chácara nº 12; e, pelo lado esquerdo com a Chácara nº 10", registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Corumbá de Goiás com Registro Geral 2-K, Fls. 271, registro R.01-2748, Corumbá de Goiás, 23 de Maio de 1989.*

Art. 2º As chácaras descritas e incluídas no plano de expansão urbana do Município de Cocalzinho de Goiás, descritas nesta Lei, terá área estabelecida conforme o seguinte memorial descritivo: *"Início no marco OPP cravado à margem direita do Rio Corumbá; daí segue margeando a Avenida Pireneus, com azimute verdadeiro 286°47'15" e distância 775,53 m, até o marco 01, cravado na esquina da Avenida Pireneus com a Avenida Juscelino Kubistchek, daí segue margeando a Avenida Juscelino Kubistchek, com azimute 358°34'21" e distância 321,89 m até o Marco 02, daí segue confrontando com José Antônio, com azimute verdadeiro 106°55'55" e distância 854,16 m, até o marco 03, cravado a margem direita do Rio Corumbá, daí segue por este abaixo veio d'água por 247,28 m, até o OPP, ponto de partida".*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2011.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal